



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº 470 DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

EMENTA: PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA LEI 458 DE 30 DE JUNHO DE 2005 – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE QUATIS – REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias o prazo para adesão ao QUATIS-REFIS, conforme Art. 6º, da Lei 458 de 30 de junho de 2005, a partir do seu encerramento que se dará no dia 28 de agosto de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 29 de AGOSTO de 2005.

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal